

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1524 - Edição Extra

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 6.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Determina regras pelas quais as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, são declaradas de utilidade pública.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestam relevantes serviços à sociedade, tanto a nível municipal, estadual ou federal, para serem declaradas de utilidade pública, necessitam preencher os seguintes requisitos:

I - ter estatuto, a ata de fundação, e a ata de eleição da última diretoria lavradas em livro próprio, todos devidamente registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - ser inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil;

III - publicar os extratos do estatuto em Órgão de Imprensa Oficial;

IV - comprovar através de projetos ou programas anteriormente executados pela organização da sociedade civil, os relevantes serviços prestados à sociedade, tanto a nível municipal, estadual ou federal.

Art. 2º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que obtiverem a declaração de utilidade pública na forma desta Lei, antes de iniciarem a execução de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, ou qualquer outro tipo de parceria com os órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, deverão estabelecer sede, sucursal ou filial no Município de Araguari.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quanto a obrigação de estabelecerem sede, sucursal ou filial no Município de Araguari, às organizações da sociedade civil que estatutária ou regimentalmente atuem em âmbito nacional, dos estados ou do Distrito Federal.

§ 2º As entidades a que se refere o parágrafo anterior poderão apresentar a declaração de utilidade pública estadual ou federal, ou ainda, qualquer outro documento equivalente expedido pelos órgãos da União e do Estado, que comprovem a relevância social dos serviços por elas prestados.

§ 3º As organizações da sociedade civil que

estatutária ou regimentalmente atuem em âmbito nacional, ou dos estados e do Distrito Federal, ainda que não tenham declaração de utilidade pública, poderão obter seu registro no âmbito do Município de Araguari para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, desde que reconhecidas pelo Conselho Municipal de sua área de atuação, a relevância social dos serviços por elas prestados.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.239, de 12 de agosto de 1985, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Jose Donizetti Luciano*

### LEI Nº 6.678, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Autoriza a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no valor de até R\$818.700,00 (oitocentos e dezoito mil e setecentos reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação total/parcial das dotações que menciona da Prefeitura Municipal de Araguari.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no valor de até R\$818.700,00 (oitocentos e dezoito mil e setecentos reais), nas dotações a seguir mencionadas:

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 17 - FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Função: 13 - CULTURA  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 17 - FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Função: 13 - CULTURA  
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0024 - PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: 2170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 17 - FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Função: 13 - CULTURA  
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0024 - PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: 2170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 120.000,00

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Levi de Almeida Siqueira**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

CULTURAL  
Função: 13 – CULTURA  
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0024 – PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA  
Projeto/Atividade: 2171 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 48.700,00

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função: 13 – CULTURA  
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0024 – PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA  
Projeto/Atividade: 2038 – FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DE ARAGUARI – FICA  
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 160.000,00

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Função: 13 – CULTURA  
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0024 – PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA  
Projeto/Atividade: 2038 – FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DE ARAGUARI – FICA  
Natureza de Despesa: 3.3.60.41.00 – CONTRIBUIÇÕES  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 160.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor total de até R\$818.700,00 (oitocentos e dezoito mil e setecentos reais):

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Unidade: 06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2116 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Unidade: 06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade: 2116 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Unidade: 06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA  
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL  
Programa: 0005 – APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA  
Projeto/Atividade: 2024 – EXECUÇÃO DE CONVÊNIO – CORPO DE BOMBEIROS  
Natureza de Despesa: 3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 100.499,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Unidade: 09 – SECRETARIA DE OBRAS  
Função: 15 – URBANISMO  
Subfunção: 752 – ENERGIA ELÉTRICA  
Programa: 0012 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Projeto/Atividade: 2061 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 143.849,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0026 – ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2203 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE  
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Unidade: 27 – SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
Função: 26 - TRANSPORTE  
Subfunção: 125 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0040 – SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
Projeto/Atividade: 2185 – COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 43.900,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Unidade: 27 – SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Função: 26 - TRANSPORTE  
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0040 – SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
Projeto/Atividade: 1210 – SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 120.452,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
Unidade: 34 – FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0041 – SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  
Projeto/Atividade: 2462 – FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Marcos Vinicius de Lima Rodrigues*

**LEI Nº 6.680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para transferência de recurso financeiro para aquisição de equipamento de ultrassom portátil, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando transferência de recurso financeiro para aquisição de equipamento de ultrassom portátil, conforme Emenda Impositiva nº 013-I-a, nos termos do anexo Plano de Trabalho.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir recurso financeiro para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de equipamento de ultrassom portátil, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes que forma o anexo II, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I - razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II - descrição completa do objeto a ser executado;
- III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão



de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.389, de 19 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/ auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos

recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto aos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2022, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei será suportado pela rubrica orçamentária 02.11.10.302.0007.103.4.3.3.50.41.00, Ficha 445, Fonte 100/102.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 2022.

### RENATO CARVALHO FERNANDES

*Soraya Ribeiro de Moura*

#### ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima; resolvem, com base na Lei nº ..... de .... de 2022, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari transferirá ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), o valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de ultrassom portátil, conforme Emenda Impositiva 013-I-a, nos termos do anexo Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, o recurso financeiro de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio, conforme cronograma de desembolso constante no anexo Plano de Trabalho;

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro na aquisição de ultrassom portátil, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o Conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação

do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº ....., da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá à servidora Vanessa Barbosa Andrade, lotado do Departamento de Controle e Avaliação, a supervisão e a fiscalização deste convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará até 31/05/2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº .....

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio será suportado pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a dotação 02.11..10.3.02.0007.1034.3.3.50.41.00, Ficha 445, Fonte 100/102.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tomem material ou formalmente inviável.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ... de ... de 2022.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Daniela Henriques Soares Lopes Debs

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Coelho Carvalho

2º Soraya

Ribeiro de Moura

CPF 059.319.226-52

CPF

041.727.066-65





PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II  
MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

<b>1. Dados Cadastrais</b>	
Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia	CNPJ 16.826.067/0001-10
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário	
Cidade Araguari	UF MG
CEP 38440-036	DDD/Telefone (34) 3249-1500
E.A.	
Conta Corrente	Banco
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs	CPF 444.159.581-68
Agência	Pc. Pagamento Araguari
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	Cargo/Função Provedora
Matrícula	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, Bairro Morada de Fátima	CEP 38.442-008

<b>2. Descrição do Projeto</b>	
Título do Projeto Convênio que entre si celebraram o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia de Araguari para aquisição de equipamento de ultrassom portátil, conforme Emenda Impositiva nº 013-I-a.	Período de Execução Início Dezembro/2022 Término Maio/2023

**Identificação do Projeto:** Transferência de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) referente à Emenda Impositiva nº 013-I-a, para aquisição de equipamento de ultrassom portátil.

**Justificativa da Proposição:** Conforme a disposição da Emenda Impositiva nº 013-I-a, o recurso foi destinado para o hospital Santa Casa de Misericórdia adquirir equipamento de ultrassom portátil. A celebração do convênio encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse dos mencionados recursos financeiros.

**Prestação de Contas:** A prestação de contas será realizada perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o prazo e os documentos a serem apresentados, os quais deverão estar relacionados minuciosamente: extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

<b>1. Cronograma de Execução (metas, etapas ou fases)</b>						
ME TA	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS		DURAÇÃO	INÍCIO TERMINO
			QTD.	VALOR UNIT.		
1	1ª	Aquisição de equipamento de ultrassom portátil.	1	R\$60.000,00		Dez/2022 Maio/2023
TOTAL				R\$60.000,00		



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



<b>4. Plano de Aplicação (Real)</b>			
Natureza da Despesa			
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 Ficha: 445 Fonte: 100/102	Transferência de recurso financeiro	RS 60.000,00	RS 60.000,00
TOTAL GERAL		RS 60.000,00	RS 60.000,00

**5. Cronograma de Desembolso**

5.1 Concedente

EXERCÍCIO 2022
DEZEMBRO
R\$60.000,00

5.2 Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios).

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_/\_\_\_/2022

Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_/\_\_\_/2022

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

## LEI Nº 6.681, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Município de Araguari a celebrar acordo administrativo de reversão amigável de bem imóvel doado à pessoa jurídica que menciona, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, a Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar acordo administrativo de reversão amigável de domínio sobre bem imóvel doado anteriormente a Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM, com fundamento na autorização constante da Lei nº 3.484, de 30 de março de 2000.

Parágrafo único. O bem imóvel a que se refere o caput deste artigo é constituído pelo terreno e o respectivo prédio, designado por lote C, situado nesta cidade, à Av. do Contorno, quadra 31, Bairro Santa Helena, área de 2.356,73m<sup>2</sup> (dois mil

trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e três centésimos), com 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros) de frente, para a Av. do Contorno, 18,18m (dezoito metros e dezoito centímetros) na linha de fundo, 100,00m (cem metros) na linha lateral direita, linha quebrada de três segmentos de 94,36m (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros), 5,93m (cinco metros e noventa e três centímetros) e 5,61m (cinco metros e sessenta e um centímetros) pela linha lateral esquerda, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Araguari, sob a Matrícula nº 51.318.

Art. 2º O Município de Araguari indenizará a Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM, pelas benfeitorias realizadas por esta no imóvel, no valor de R\$322.458,27 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), caracterizadas pela edificação de uso comercial, conforme laudo de avaliação, que forma o anexo a esta Lei.

Art. 3º A Associação de Compras do Triângulo Mineiro – ACTRIM renunciará expressamente ao direito de discutir eventual indenização sobre o terreno de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A renúncia prevista no caput constará de cláusula específica no termo de acordo administrativo de reversão amigável de domínio, e deverá constar expressamente no instrumento público que será lavrado para efeito de reversão de domínio do bem imóvel em favor do Município de Araguari.

Art. 4º Será deduzido do valor da indenização a que se refere o art. 2º desta Lei créditos tributários do Município de Araguari no valor atualizado até a data do efetivo pagamento da indenização de R\$22.779,33 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

§ 1º Fica autorizada ainda a dedução do valor da indenização de que trata esta Lei, nas mesmas condições do caput deste artigo, de eventuais créditos tributários e não tributários da Superintendência de Água e Esgoto - SAE.

§ 2º Na hipótese de dedução do valor da indenização, de montante relativo aos créditos tributários e não tributários da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, o Município de Araguari fica obrigado a repassar a autarquia o valor que lhe é devido.

Art. 5º Não se aplica no caso da reversão amigável de domínio de que trata esta Lei, a vedação a indenização por benfeitorias realizadas, prevista no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, visto que o imóvel doado ainda serve às finalidades que motivaram o ato de alienação autorizado pela Lei nº 3.484, de 30 de março de 2000.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*José Donizetti Luciano*  
*Cláudia Eliane Barbosa de Melo*

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 4019/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2022. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: ASSOCIAÇÃO ARAGUA FUTEBO CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.561.426/0001-36. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para promoção de oficinas para as categorias de 15 e 17 anos atendendo 50 alunos e pagamento de taxa de participação e outras junto a Federação Mineira de Futsal. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 025/2022. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.13.27.811.0019.2122.3.3.50.43.00 –Fonte de Recursos 100

Ficha 502, onde o pagamento será efetuado no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fruto da emenda impositiva nº 005-I-b), oriundo do orçamento impositivo (Lei Municipal nº 6.476/2021), através da Secretaria Municipal de Esportes. GESTOR: Secretário Municipal de Esportes, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/06/2023. Publicação em 23 de dezembro de 2022. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3227/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DESPORTISTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.888.454/0001-52. OBJETO: Promover a inclusão social no combate a evasão escolar e, por intermédio do esporte, sedimentar jovens para melhorar a qualidade de vida, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade, constituindo um serviço complementar ao serviço de política pública assistencial executado pela Municipalidade. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 026/2022. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.13.00.2.7.811.0019.2122.3.3.50.43.00 –Fonte de Recursos 100 Ficha 502, onde o pagamento será efetuado no valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), constatado do Anexo XXIV da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Lei Ordinária Municipal n. 6.476/2021), produto de Emendas Impositivas apresentadas pela Câmara Municipal Nº 005-I a) e 034-V a), mediante a transferência à Entidade Parceira conforme detalhado no Plano de Trabalho, através da Secretaria Municipal de Esportes. GESTOR: Secretário Municipal de Esportes, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/06/2023. Publicação em 23 de dezembro de 2022. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3772/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA - BEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.292.081/0001-10. OBJETO: A transferência financeira de recurso para o custeio de despesas com a reforma do espaço físico e aquisição de eletrodoméstico, projetor e equipamentos para sala de coordenação. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 027/2022. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 670, onde o pagamento será efetuado no valor R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), constatado na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Lei Ordinária Municipal n. 6.476/2021), fruto das emendas impositivas 004 IV a) 3, 016 II c) e 034 I a), através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. GESTOR: Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/06/2022. Publicação em 23 de dezembro de 2022. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal

## EDUCAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Senhor Gilmar Gonçalves Chaves - resolve HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento,



que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUARI - CNPJ/18.575.647/0001-07, (PA3073/2022). Concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com este Município sendo o recurso registrado no anexo (emendas impositivas) da Lei Nº6476 de 20 de dezembro de 2021 registrado em na dotação orçamentária nº02.08.00.12.122.0002.2041.3.3.50.43.00.ficha 271, com prazo de cumprimento até 31/12/2022, tendo por objeto apoio financeiro para aquisição de bens de consumo e capital, proporcionando uma maior eficiência nas ações sociais propostas. Publique-se na data. Araguari/MG, 22 de dezembro de 2022. Gilmar Gonçalves Chaves Secretaria Municipal de Educação

## FAEC

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 122/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, com fundamento no artigo no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687 - 41.487.433/0001-09, ITENS: 01,02,03, TODON COMERCIAL LTDA - 46.961.564/0001-91, ITEM: 04, AUTOMATIZA BRASIL LTDA - 13.833.079/0001-83, ITEM:05 E GISELI GUERREIRO GONCALES - 26.003.411/0001-24, ITEM: 06. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 23 de dezembro de 2022. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022 PROCESSO: 126/2022

Espécie: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratado: LCK PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI, Av. Joao de Souza Brito, nº 174, Bairro Jardim Califórnia – Uberlândia/MG, CEP: 38.406-124, CNPJ: 22.320.728/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, DE FORMA DIRETA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR E COMPOSITOR LUIZ CLÁUDIO E BANDA, A SER REALIZADA NA PRAÇA MANOEL BONITO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO SHOW DA VIRADA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2022/2023 NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, DESPESAS RELATIVAS A AMENIDADES DE CAMARIM ENTRE OUTRAS DESPESAS. Dotação Orçamentária: Ficha – 1097, D.O: 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00, Ficha – 1033, D.O:04.04.17.00.13.392.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, Ficha: - 1111, D.O:04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.39.00.00. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG,

23 de dezembro de 2022. Diogo Machado Cunha e Sousa Presidente da FAEC.

## CONSELHOS E COMISSÕES

### RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 3772/2022, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: Beneficência Evangélica de Araguari (BEA) - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/21.292.081/0001-10.

Valor: Global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), recursos oriundos de Emendas Impositivas nº 004-IV-a)-3), 016-II-c) e 034-I-a) – Dotação Orçamentária 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Ficha 670, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). O repassasse do recurso visa apoio para pagamento de despesas com reforma do espaço físico (garagem), aquisição de eletrodoméstico (refrigerador), equipamentos para sala de coordenação (armários, cadeiras, mesa e projetor). A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a Comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível Termo de Fomento com a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: : Beneficência Evangélica de Araguari (BEA) - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/21.292.081/0001-10., com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 de 07 de dezembro de 2022. Fica designado como gestor do termo de fomento, no ato o Secretário Municipal do trabalho e Ação Social – Paulo Apóstolo da Silva, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de dezembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 22 de dezembro de 2022, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Mirian de Lima  
Presidente da Comissão

### RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 3227/2022, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas- APAED - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/08.88.454/0001-52

Valor: Global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais recursos oriundos de Emendas Impositivas nº (005-I-a e 034-V-a). O repassasse do recurso visa promover subvenção ao Projeto “Meu Filho Um Atleta”, que atende aproximadamente 250 crianças e adolescentes, residentes nos bairros da cidade de Araguari.

A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a Comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível Termo de Fomento com a Secretaria Municipal do Esportes e Juventude, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: : Associação de Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas- APAED - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/08.88.454/0001-52, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 de 07 de dezembro de 2022. Fica designado como gestor do termo de fomento, no ato o Secretário Municipal de Esportes e Juventude – Wesley Marcos Lucas de Mendonça, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de dezembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 22 de dezembro de 2022, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Mirian de Lima  
Presidente da Comissão

### RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 4019/2022, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: Associação Araguá de Futebol Clube - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/31.561.426/0001-36

Valor: Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O repasse do recurso oriundos de Emendas Impositivas nº (005-I-b), visa fomentar oficinas de futebol através de contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica, os quais tem como objetivo pagamento de taxas de inscrição de participação junto a Federação Mineira de Futebol, serviço de gestão de projetos, bem como contratação de professores para a realização das oficinas. O projeto tem como objetivo atender 50 alunos em idade média de 07 a 17 anos, gratuitamente, durante 06 meses, residentes na cidade de Araguari.

A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a Comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível Termo de Fomento com a Secretaria Municipal do Esportes e Juventude, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: Associação Araguá de Futebol Clube - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/31.561.426/0001-36, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 de 07 de dezembro de 2022. Fica designado como gestor do termo de fomento, no ato o Secretário Municipal de Esportes e Juventude – Wesley Marcos Lucas de Mendonça, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de dezembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 22 de dezembro de 2022, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Mirian de Lima  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO  
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2022 – PROCESSO Nº 3309/2022, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: Comunidade terapêutica Pró Vida - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/22241137/0001-70

Valor: Global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). O repasse do recurso oriundos de Emendas Impositivas 004-VII, 009-II, 012-V, 014-III e 028-IV, visa custear materiais permanentes: celular e impressora. Serviços de Terceiros Pessoa Física: Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Honorário de Contabilidade, que tem como objetivo acolhimento e tratamento, para contribuir na recuperação de usuários de substâncias entorpecentes, maiores de 18 anos, permitindo lhes participação mais efetiva na comunidade, promovendo-lhes o direito a uma vida mais digna, bem como prevenção de referidas substâncias; objetivados pela proponente, promover a dignidade da pessoa humana e do bem-estar social; serviços esses que a Administração Pública não pode se eximir. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010, a Comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira Subprocuradora-Geral Adjunta Municipal evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: Comunidade terapêutica Pró Vida - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/22241137/0001-70, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 2120/2022 de 07 de dezembro de 2022. Fica designado como gestor do termo de fomento, no ato o Secretário Municipal de Políticas Sobre Drogas – Carlos Eduardo Freire, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 23 de dezembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 23 de dezembro de 2022, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Mirian de Lima  
Presidente da Comissão



**REPASSE**

**HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI**

<b>2020</b>	<b>R\$23.910.681,22</b>
<b>2021</b>	<b>R\$27.754.840,60</b>
<b>2022</b>	<b>R\$27.310.453,61</b>

SECRETARIA SAÚDE

ARAGUARI  
CONECTADA COM VOCÊ  
E COM O BRASIL

**VAGAS SINE**

OPORTUNIDADE DE EMPREGO!

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS N° 65 - CENTRO**

34 3690-3003



**VACINAÇÃO INFANTIL**

**CRANÇAS DE 6 MESES A 2 ANOS SEM COMORBIDADES**

**VACINA PFIZER-BIONTECH BABY**  
DOSIS LIMITADAS

LOCAIS DE VACINAÇÃO:  
UBSFS PARAÍSO, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA E CEAAMI

SECRETARIA SAÚDE

ARAGUARI  
CONECTADA COM VOCÊ  
E COM O BRASIL